



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
Estado de Minas Gerais



DECRETO Nº. 2.005/2020

De 30 de abril de 2020

Dispõe sobre o funcionamento da Administração Pública Municipal durante o período de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

Considerando a epidemia do Covid-19 (CoronaVírus), que levou o Município de Estrela Dalva/MG a decretar situação de emergência, por força do Decreto nº. 1.970/2020, tendo adotado diversas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do referido vírus;

Considerando que, por força do Decreto nº. 1.970/2020 restou suspenso o atendimento ao público nas repartições públicas, com exceção da Secretaria de Saúde e Unidades de Saúde, cabendo ao Secretário de cada pasta realizar os atendimentos que julgar necessários, analisado a excepcionalidade de cada caso, bem como determinar o horário de expediente interno de seus funcionários ou uma escala de trabalho;

E considerando a necessidade de continuidade do serviço público, de modo a padronizar o funcionamento da Administração Pública Municipal, atendendo aos anseios dos munícipes estreladalbenses, a Prefeita Municipal de Estrela Dalva, no uso de suas atribuições, **DECRETA:**

Art. 1º. O funcionamento da Prefeitura Municipal de Saúde, para atendimento ao público, a partir da entrada em vigor deste Decreto, será das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica à Secretaria Municipal de Saúde, que mantém seu funcionamento em horário normal.

Art. 2º. Durante o expediente, cada repartição contará com álcool etílico hidratado 70º INPM e materiais de higienização para uso constante dos servidores públicos e do público a ser atendido.

§1º. É obrigatório, nas repartições públicas, o uso, por parte dos servidores, de máscara de proteção;

§2º. O funcionamento de cada repartição pública, com exceção das pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, se dará na forma de plantão de rodízio dos servidores, a ser

A Estrela que o povo faz!



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

Estado de Minas Gerais



organizado pelo responsável de cada pasta, podendo, ainda, havendo a necessidade e a possibilidade, ser determinado a realização de serviços em *home office*.

Art. 3º. O atendimento ao público será realizado, preferencialmente, via telefone ou email, pelos seguintes contatos:

Números de telefone	(32) 3464-1348 / (32) 3464-1181 / (32) 3464-1432
Endereços de email	pmed@estreladalva.mg.gov.br / gabinete@estreladalva.mg.gov.br

Art. 4º. O atendimento presencial ao público em geral, caso necessário, será feito de forma individualizada, com permissão de permanência para uma pessoa de cada vez em cada repartição, devendo ainda, em caso de formação de filas, ser mantido um distanciamento mínimo de dois metros entre cada indivíduo.

Parágrafo Único. O cidadão que buscar o atendimento presencial deverá estar utilizando máscara de proteção e fazer a higienização das mãos com álcool etílico hidratado 70º INPM ou materiais de higienização disponibilizados pela Administração Pública em cada repartição.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições do art. 4º, do Decreto Municipal nº. 1.970, de 17 de março de 2020.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

Estrela Dalva, 30 de abril de 2020.


Maria de Fátima Guerra Cabral
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
POR D+GABR DIAS
ESTRELA DALVA, EM 30/04/2020


Afranize Maria Teixeira Jardim
Chefe de Gabinete
Pref. Municipal de Estrela Dalva

A Estrela que o povo faz!

Rua Lauro Barbosa, 254 - Centro - CEP 36725-000 Fone (32) 3464-1181/1348/1432 Fax Ramal 24 - CNPJ 17.710.096/0001-84

www.estreladalva.mg.gov.br